

**AUTOS N.º 4/2025**

**DECISÃO**

Considerando o teor da denúncia apresentada pela Procuradoria, determino:

I – a intimação das Entidades de Prática Desportiva (EPDs) **ABATAC/LA SALLE/ Toledo** e **P.M. Toledo/ABATOL**, para que apresentem defesa e eventuais provas que possuam referentes aos fatos, no prazo de 15 (quinze dias);

II – a intimação do Sr. Marcelo Pedra, representante da Federação Paranaense de Basketball na ocasião, para que informe se ratifica por completo o relatório apresentado, no prazo de 15 (quinze dias).

**O prazo terá como marco inicial a data de publicação da presente decisão nos meios de comunicação da Federação Paranaense de Basketball.**

Após o decurso de prazo, retornem os autos para esta Presidência para distribuição e sorteio do Auditor(a) Relator(a).

Curitiba, 21 de novembro de 2024.



**Guilherme Locatelli  
Presidente do TJD – FPrB**